Anexo ao Of. nº 223/98-GP
S. Vicente 8/12/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 677-A

Projeto de Lei nº 98/98
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área da Rua Jacob Emmerich, defronte do prédio da Câmara Municipal, pelo BANESPA, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1999, para instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.
Proc. nº 28626/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Rua Jacob Emmerich, defronte do prédio da Câmara Municipal, pelo BANESPA – Banco do Estado de São Paulo S/A, no período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1999, para instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de dezembro de 1998.

proc. 178/98

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal